



Secretaria de Logística e Transportes
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Transportes Rodoviários – DTR



ORDEM DE SERVIÇO DTR – 005/2020

Assunto: Restrição da lotação dos coletivos nos sistemas regular e especial do transporte intermunicipal de passageiros do Estado do Rio Grande do Sul.

O **Diretor de Transportes Rodoviários – DAER**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 13.423, de 05 de abril de 2010, dispostas no art. 52 do Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010, e em atendimento às disposições constantes no Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020,

DETERMINA:

De acordo com o Decreto Estadual 55.128, de 19 de Março de 2020, Artigo 2º, inciso II, letra B, que a lotação dos veículos utilizados na operação do sistema regular de linhas intermunicipais, bem como do fretamento e turismo, não exceda à metade da capacidade de passageiros sentados, ou seja, que a ocupação dos ônibus seja operacionalizada somente nas poltronas localizadas nas janelas.

Porto Alegre, 19 de março de 2020.

LAURO ROBERTO LINDEMANN HAGEMANN
DIRETOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DTR